



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO Nº 009, 09 DE ABRIL DE 2018.

Aprecia e Aprova a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser destinada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Programação nº 430463020180001), para custeio.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.199, de 22 de dezembro de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - APRECIAR e APROVAR a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser destinada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Programação nº 430463020180001), para custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


NEIDE OLIVEIRA DE LARA
CONSELHEIRA PRESIDENTE

RECEBIDO EM:

10/04/18

CÓPIA



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa- CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.199, de 22/12/2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121),DECLARA que em reunião ordinária ocorrida no dia 09/04/2018, aprovou a Programação nº 430463020180001 de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser destinada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sendo emitida a Resolução de nº 09/2018.

A proposta da emenda de nº 28580012 foi inserida pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS.

A mencionada programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, devendo encontrar-se em conformidade com a classificação do recurso previsto que foi para custeio e de acordo com a correspondente ação de estruturação da entidade beneficiada que compõe a rede de serviços socioassistenciais do Município de Capão da Canoa.

Capão da Canoa/RS, 09 de abril de 2018.

Neide Oliveira de Lara
Conselheira Presidente

RECEBIDO EM:

09/04/18